

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 12 de Abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS (CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS)**, CNPJ nº 22.965.437/0001-00 para fornecimento participação de 02 (dois) servidores no 1º Encontro sobre as obras públicas na nova lei de licitações e contratos aulas gravadas, em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA